Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

# LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

#### **EDITAL**

RECIBO		
A Empresa	retirou	este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo		
e-mail:		
ou pelo telefone/fax:		
Local e Data:		
(assinatura)		
(tradução da assinatura em letra de forma)		

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA EDITAL

# **ÍNDICE**

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	3
2 – DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 – DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE №. 2)	5
7 – DA SESSÃO DO PREGÃO	6
8 – DO JULGAMENTO	7
9 – DOS RECURSOS	8
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
11 – DO CONTRATO	9
12 – DA RESCISÃO	9
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	11
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	11
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES	16
ANEXO II – CREDENCIAMENTO	19
ANEXO III - PROPOSTA	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	24
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	36

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006

# MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

#### **EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P-047/2004, de 29 de julho de 2004.

# 1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) Local: Auditório 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro BH/MG.
- b) Data: 10/10/2006
- c) Horário: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).
- **1.2** Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006

NOME DO LICITANTE:

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006
NOME DO LICITANTE:

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

2.1 – Prestação de serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva dos leitores de jaqueta para microfilmes, com cobertura de peças, reparos gerais necessários, assim como a manutenção sistemática e periódica, assistência técnica preventiva e corretiva, sem limites de atendimento, abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpezas, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessários para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos respectivos equipamentos de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
  - **3.2.1** suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **3.2.2** em consórcio;
  - 3.2.3 em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **3.3** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.
- **4.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (**Anexo II** deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **4.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

#### 5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

**5.1** – O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

- **5.1.1 -** Proposta, conforme ANEXO III deste Edital;
- **5.2** A proposta deverá ser preenchida no formulário do **Anexo III** deste Edital, de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.** 
  - **5.2.1** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, aos quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.
  - **5.2.2** Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do lote.
  - **5.2.3** Os valores serão fixos e irreajustáveis.
    - **5.2.3.1** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casa decimais.

# 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

- **6.1** O envelope de nº. 2 DOCUMENTAÇÃO **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos :
  - **6.1.1** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **6.1.2** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **6.1.3** Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de:
    - **a)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal, em vigor, conforme legislação própria.
    - **b)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, conforme legislação própria.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

**6.1.4** – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

- **6.1.5** Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.1.6** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **ANEXO IV**.
- 6.1.7 Declaração de vistoria conforme ANEXO VI deste Edital.
- **6.1.8** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.
- **6.2** Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.4 , 6.1.5 e 6.1.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. Os documentos exigidos nos subitens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital deverão ser apresentados em original.
- **6.3** Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.
- **6.4** O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital, exceto aqueles enumerados no subitem 6.1.6 , 6.1.7 e 6.1.8, pelo Certificado de Registro Cadastral (Completo ou Simplificado) CRC ou CRCS, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados, o licitante deverá apresenta-los com validade em vigor.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

# 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
  - **7.1.1** No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em

seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerradose, neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

- **7.1.1.1** Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.
- **7.1.2** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.
  - **7.1.2.1** Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.
  - **7.1.2.2.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- **7.1.3** Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.
  - **7.1.3.1** A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

#### **8 – DO JULGAMENTO**

- **8.1** O julgamento será procedido da seguinte forma:
  - **8.1.1** O critério de julgamento será o **menor valor total global** ofertado pelo **Lote**.
  - **8.1.2** No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

- **8.1.3** Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base nos critérios estabelecidos neste item e decidirá motivadamente a respeito.
- **8.1.4** Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação e o atendimento às exigências editalícias.
- **8.1.5** No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- **8.1.7** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no edital, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da presente licitação.
- **8.1.8** Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.
- **8.1.9** Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.
- **8.1.10** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3

- (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- **9.5** O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

# 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

# 11 - DO CONTRATO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO V), dentro do prazo máximo de 5(dias) corridos contados da data de recebimento da convocação.
  - **11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e desde que estes atendam a todas as exigências do Edital.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail | licita@jucemg.mg.gov.br

- **11.2 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.3** O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

# 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

# 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.
  - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

#### 13.1.2 - multas:

- **13.1.2.1** a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.
- **13.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.
- **13.1.3** anulação do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.
- **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.1.5** indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - **13.4.1** retardarem a execução do pregão;
  - **13.4.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

# 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2427 0001 33 90 39 21 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

# 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** Do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato se incumbirá a Comissão constituída pela portaria P/100/2005, de 30 de dezembro de 2005.
- **15.2** O objeto desta licitação será recebido na Avenida Santos Dumont, 380 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG:
  - **a)** provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;
  - **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto ao contrato, conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal de serviços).
- **15.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- **15.4** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

# 16- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento da revisão inicial será efetuado juntamente com o pagamento da primeira parcela dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que será efetuado, mensalmente, até o 15°. (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG e desde que o documento de cobrança tenha sido emitido pela Adjudicatária no 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e sejam regularmente protocolizado na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, até o 5°. (quinto) dia do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços. e, ainda, desde que a empresa esteja devidamente cadastrada na SEPLAG/MG.
  - **16.1.1** Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital e Proposta da empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e

- condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
- **16.2** É condição essencial para fins de pagamento que sejam, juntados ao documento de cobrança os seguintes documentos:
  - **16.2.1)** Termos de recebimento Provisório e Definitivo assinados pelas partes;
  - **16.2.2)** Relatório de Atendimento Técnico-RAT, realizados no mês anterior, ao mês de emissão da nota fiscal de serviços;
  - **16.2.3)** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) , expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **16.2.4)** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , em vigor, conforme legislação própria;
  - **16.2.5)** Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de:
    - **a)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal, em vigor, conforme legislação própria.
    - **b)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, conforme legislação própria.
  - **16.2.6)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

- **16.2.7)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto da presente licitação
- **16.3 -** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

- **16.5** O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG será devolvido à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **16.6** A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a empresa contratada suspenda a execução do contrato.
- **16.7** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.
- **16.8** É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

# 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- **17.2** Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

- **17.3** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.
- **17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **17.5** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.
- **17.6** Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- **17.8 -** É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- **17.9 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.10 -** É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.
- **17.11 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.12** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais) para cobrir os custo de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: <a href="www.licitanet.mg.gov.br">www.licitanet.mg.gov.br</a> ou <a href="www.licitanet.mg.gov.br">www.licitanet.mg.gov.br</a> ou <a href="www.licitanet.mg.gov.br">www.licitanet.mg.gov.br</a>
  - **17.12.1** Os interessados deverão depositar o valor atinente à reprodução do edital na conta corrente da JUCEMG no **Banco do Brasil** (Agência: 1615-2, Conta corrente: 1109-6) **OU** na conta corrente da JUCEMG no **Banco Itaú** (Agência: 338-0, Conta corrente: 59974-0).
  - **17.12.2** Os interessados deverão apresentar comprovante de depósito na Divisão de Administração Financeira da JUCEMG, Av. Santos Dumont, 380, 5º andar Centro BH/MG.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

- **17.13 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **17.15 -** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605, Centro, BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3226-5579 ou pelo e-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>.
- **17.16** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
  - ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
  - ANEXO II CREDENCIAMENTO
  - ANEXO III PROPOSTA

- ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, de de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito Presidente MASP 00442350

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL № 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES

1 – **OBJETO**: Prestação de serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva dos leitores de jaqueta para microfilmes, com cobertura de peças, reparos gerais necessários, assim como a manutenção sistemática e periódica, assistência técnica preventiva e corretiva, sem limites de atendimento, abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpezas, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessários para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos respectivos equipamentos de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

# 2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	Códigos JUCEMG/SIAD - Especificação	
	01			Revisão Inicial	
	02	01	Unid.	031055 / 2399232-8 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2505.	
	03	01	Unid.	031056 / 2399233-6 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2549.	
	04	01	Unid.	031057 / 2399234-4 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2412.	
01	05	01	Unid.	031059 / 2399236-0 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2049.	
	06	01	Unid.	031061 / 2399238-7 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-1977	
	07	01	Unid.	031064 / 2399241-7 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2511.	
	08	01	Unid.	031065 / 2399242-5 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2428.	
	09	01	Unid.	031067 / 2399244-1 – Leitor de Jaqueta para microficha, com objetiva 42X, marca Micro/IEC, modelo F-325, número de série K-2514.	

- **2.1** A revisão inicial, tem como objetivo solucionar todos os problemas com os equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.
  - **2.1.1** A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

- 2.2 A manutenção preventiva que inclui a limpeza, interna e externa, com materiais apropriados e os ajustes gerais necessários dos equipamentos, será realizada bimestralmente, devendo a primeira intervenção ser realizada no intervalo entre os dias 5 e 10 do inicio de cada bimestre de vigência do contrato. A primeira intervenção para manutenção preventiva deverá ocorrer a partir de segundo bimestre de vigência do contrato, no intervalo de dias acima mencionado.
- 2.3 A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pela responsável da Divisão de Digitalização e Microfilmagem da JUCEMG, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado, no prédio sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG, e de 3 (três) dias úteis da data de emissão do "Relatório de Atendimento Técnico" RAT, para solução do(s) defeito(s).
  - 2.3.1 Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior, fica a empresa contratada obrigada, sem ônus para a JUCEMG, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data de emissão da "RAT", a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução do defeito e devolução à JUCEMG.
- **2.4** Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.

# 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **3.1 LOCAL:** Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Santos Dumont, 380 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, ou, quando necessário, em oficina da Contratada, conforme o "RAT".
- 3.2 Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento ou serviço do campo da assistência técnica, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mal uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da JUCEMG.
- **3.3** O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido no subitem 1.1.3 deste edital, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15 (quinze) horas, deverá ser atendido às 8:00 horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsegüente.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

**3.4** – Para qualquer intervenção técnica efetuada nos equipamentos, seja na revisão inicial, manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitido pelo Técnico responsável

pela intervenção, o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, com descrição dos serviços executados, das peças substituídas que deverá ser assinado pelo Técnico responsável e por um dos membros da Comissão constituída pela Portaria P/100/2005 de 30 de dezembro de 2005, devendo este relatório a ser juntado à Nota Fiscal de Serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.

**3.5 -** Exclui-se do objeto do presente contrato, o fornecimento de suprimentos para os equipamentos.

Belo Horizonte, de de 2006

MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO PRESIDENTE MASP: 00442350

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006

#### 19/36

# MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA ANEXO II – CREDENCIAMENTO

À			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	DE MINAS GERAIS		
Av. Santos Dumont, 380 - Centro	- BELO HORIZONTE –	MG	
Att. Sr. PREGOEIRO			
Prezado Senhor,			
Pela presente, eu		,	Carteira de
Identidade nº,	Órgão expedidor:	, CPF:	
representante legal da Licitante:			
CREDENCIO o(a) Senhor (a):			
nome completo	,,	estado	civil ,
naturalidade	nacionalidade		PF
doc. identidade/órgão expedido	r	residência	
telefone	,	orofissão	
a quem outorgo amplos poderes todos os atos e reuniões relati especiais para desistir de recurso e demais condições, confessar, tratas, rubricar documentações e para outrem, com ou sem reserva Por ser verdade firmo a presente.	vos à licitação em re s, interpô-los, apresenta ansigir, desistir, firmar c ropostas de licitantes, po	ferência, conferir ar lances verbais, ompromissos ou a odendo ainda, sul	ndo-lhe poderes negociar preços acordos, assinar ostabelecer esta
Belo Horizont	e, de	de 2006	

Assinatura e carimbo ( com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante **(reconhecer firma)** 

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

# 20/36 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

# **ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARI	AL DA LICITANTE:		obrigatório pela licitante)
		recicimiento	obligatorio pela licitante,
ENDERECO DA LIC	ITANTE: <b>Rua/Av.</b>		
(Preenchimento obrigatóri			
	, nº _	, Bairro _	
CEP	, Cidade	, Estado:	:
CNPJ DA LICITANT	E:	( <mark>Preenchimento obrigatório</mark>	
		( <mark>Preenchimento obrigatório</mark>	pela licitante)
INSCRIÇÃO ESTAD (Preenchimento ob	UAL DA LICITANTE:_ rigatório pela licitante, com o	nº de inscrição ou, quando fo	or o caso, com a palavra "ISENTO")
INSCRIÇÃO MUNIC (Preenchimento ob	IPAL DA LICITANTE :_ rigatório pela licitante, com o	nº de inscrição ou, quando fo	or o caso, com a palavra "ISENTO")
TELEFONE DA LICI	TANTE: o pela licitante com o nº ou, quand	do não o possuir, preencher com	as letras "N/T" que significam "não temos")
FAX		DA	LICITANTE:
(Preenchimento obrigatóri	o pela licitante com o nº ou, quan	do não o possuir, preencher com	as letras "N/T" que significam "não temos")
E-MAIL	anda lisitanta ann anda	DA	LICITANTE:

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

# 21/36 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

#### **ANEXO III - PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva dos leitores de jaqueta para microfilmes, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial acima referido e no seu ANEXO I, conforme se segue:

NOME COMERCIAL DA LICITANTE:	
	(Preenchimento obrigatório pela licitante)

# **REVISÃO INICIAL**

LOTE	ITEM	QUANT	Descrição	Valor Total (R\$)  (Preenchimento obrigatório)
01	01	80	Leitores de jaqueta	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE	ITEM	QUANT	Descrição	Preço Unit. MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
	02	01	031055 / 2399232-8 – Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	
	03	01	031056 / 2399233-6 — Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	
	04	01	031057 / 2399234-4 – Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	
01	05	05 01 031059 / 2399236-0 — Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital 031061 / 2399238-7 — Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
01	06			
	07	01	031064 / 2399241-7 – Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	
	08	01	031065 / 2399242-5 – Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	
	09	01	031067 / 2399244-1 – Leitor de Jaqueta, conforme especificação do Anexo I deste Edital	

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

# MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

#### **ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE:	
(Preenchimento obrigatório pela licitant	<mark>e)</mark>
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, EM ALGARISMO EM R\$ = (VALO	R DO ITEM 01 +
12 X A SOMA DOS VALORES DOS ITENS 02 a 9) R\$	,
	).
(Preenchimento obrigatório pela licitante)	
NO PREÇO <b>TOTAL GLOBAL</b> acima indicado, estão incluídos todos os it seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materia obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizo temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos so previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Presencial nº.38 – PROCES 090 –/2006)	iis, peças, mão de ontal, substituição ciais, trabalhistas, a que venha recair
OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irreajustáveis 12 (doze) meses, a contar da data de de vigência do contrato, pode prorrogação do contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calcula variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual – INPC-AN segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do novo índice para o reajustamento de contratos dessa natureza.	ndo, no caso de ado com base na NUAL apurado no

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, conforme disposto no subitem 16.1 do Edital de Pregão Presencial nº 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006 e na subcláusula 4.3 da minuta de contrato (ANEXO V) do edital respectivo.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

da licitação, subitem 1.1-b do Edital:

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

# MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA ANEXO III - PROPOSTA

# **ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE:(Preenchimento obrigatório pela licitante)
<b>Declaramos</b> aceitar, de forma integral e irretratável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 38 - Processo 2251003 000 090/2006 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.
OBSERVAÇÕES(Preenchimento opcional da licitante):
LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante):
de 2006.
Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):

#### 24/36

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006 MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA ANEXO IV

# DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante:
CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao disposto neste Edital do Pregão Presencial nº 38 - Processo 2251003 000 090/2006, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Local e Data:
Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante
ASSIDATURA E CADIDOO OO TEDIESEDIADIE TEOALOA FICHADIE

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

# LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 - PROCESSO 2251003 000 090/2006

# MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, em seqüência designada CONTRATANTE, e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)), em seqüência designada CONTRATADA, ajustam, entre si, o presente o presente contrato de prestação de serviços de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva de leitores de jaqueta para microfilmes, assistência técnica com cobertura de peças, localizados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

- **1.1 -** Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva dos leitores de jaqueta para microfilmes, com cobertura de peças, reparos gerais necessários, assim como a manutenção sistemática e periódica, assistência técnica preventiva e corretiva, sem limites de atendimento, abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpezas, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessários para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos respectivos equipamentos de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 38 PROCESSO 2251003 000 090/2006, nas condições estabelecidas naquele Edital, seus anexos e este Contrato, no regime de contratação global.
  - **1.1.1** Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento ou serviço do campo da assistência técnica, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mal uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza.
  - **1.1.2** Exclui-se do objeto do presente contrato, o fornecimento de suprimentos para os equipamentos.

# 2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** A **CONTRATADA**, através da revisão inicial e da manutenção preventiva e corretiva, manterá os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.1.1** A revisão inicial, que tem como objetivo solucionar todos os problemas com os equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.
  - **2.1.1.1** A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de início de vigência deste contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.
- **2.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: A manutenção preventiva que inclui a limpeza, interna e externa, com materiais apropriados e os ajustes gerais necessários dos equipamentos conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 38 PROCESSO 2251003 000 090/2006, será realizada bimestralmente, devendo a primeira intervenção ser realizada no intervalo entre os dias 5 e 10 do inicio de cada bimestre de vigência do contrato. A primeira intervenção para manutenção preventiva deverá ocorrer a partir de segundo bimestre de vigência do contrato, no intervalo de dias acima mencionado.
- 2.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA, A manutenção corretiva dos equipamentos, conforme Anexo I deste Edital Pregão Presencial nº 38 PROCESSO 2251003 000 090/2006, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável pela Divisão de Digitalização e Microfilmagem da Contratante, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a Contratada, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento, no prédio sede da Contratante em Belo Horizonte/MG, de 3 (três) dias úteis da data de emissão do "Relatório de Atendimento Técnico" RAT, para solução do(s) defeito(s).
  - **2.1.3.1** Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data de emissão da "RAT", a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução do defeito e devolução à CONTRATANTE.
  - 2.1.3.2 O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido no subitem 2.1.3 deste contrato, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15 (quinze) horas, deverá ser atendido às 8:00 horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil subseqüente.

- **2.2** Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Contratante, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.
- **2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO**: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais, ou, quando necessário, em oficina da Contratada, conforme o "RAT".
- **2.4** Para qualquer intervenção técnica efetuada nos equipamentos, seja na revisão inicial, manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitido pelo Técnico responsável pela intervenção, o Relatório de Atendimento Técnico RAT, com descrição dos serviços executados, das peças substituídas que deverá ser assinado pelo Técnico responsável da contratada e por um dos membros da Comissão constituída pela Portaria nº P/100/2005, de 30 de dezembro de 2005, devendo este relatório ser juntado à Nota Fiscal de Serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.
- 2.5 Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso, no horário de expediente da CONTRATANTE, aos equipamentos, a fim de executar os serviços objeto deste contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.
- **2.6** Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA nos horários e dias da semana em que houver expediente na CONTRATANTE.
- **2.7** O horário contratado para a revisão inicial e a manutenção (preventiva e corretiva), no prédio-sede da CONTRATANTE, objeto deste contrato, é de segunda á sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, sendo facultado à CONTRATANTE, observada a legislação aplicável à espécie, alterar o período de manutenção, com a conseqüente modificação do valor contratual, observados os preços vigentes por ocasião da alteração.
- **2.8** Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.
- **2.9** Os serviços técnicos de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local onde se encontram instalados os equipamentos, que, somente em casos de excepcionais dificuldades técnicas poderão ser, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, removidos, total ou parcialmente, para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, conforme o "Relatório de Atendimento Técnico" RAT, cabendo a esta última, as despesas decorrentes.
- **2.10** Após o atendimento, os técnicos da CONTRATADA apresentarão, obrigatoriamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para comprovação e aceitação por um dos membros da Comissão constituída pela Portaria nº P/100/2005 de 30 de dezembro de 2005, com especificações dos serviços executados e peças substituídas e horário inicial e final do atendimento.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

- **3.1 -** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.
- **3.2** A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.
- **3.3** A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.
  - **3.3.1** É condição indispensável para a prorrogação de vigência do contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial nº 38/2006;
  - **3.3.2** A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do contrato.

# 4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

a) pela revisão inicial, o preço total de R\$

4.1 -	PRE	ÇOS:
-------	-----	------

4.1.1	-	Pelos	serviços	objeto	deste	contrato,	а	CONTRATANTE	pagará	à
CONT	ΓR	ATADA	۸:						_	

b) pela manutenção preventiva e corretiva	dos	leitores de jaqueta para
microfilmes, o preço total mensal de R\$	(	), nos termos da
proposta, parte integrante deste instrumento		

);

**4.2** - No preço total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**4.3** - O pagamento da revisão inicial será efetuado juntamente com o pagamento da primeira parcela dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que será efetuado

mensalmente, até o 15°. (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e desde que o documento de cobrança tenha sido emitido pela CONTRATADA no 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e sejam regularmente protocolizado na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

- **4.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de Serviços, os seguintes documentos:
  - **4.3.1.1)** Relatório de Atendimento Técnico-RAT, realizados no mês anterior, ao mês de emissão da nota fiscal de serviços;
  - **4.3.1.2)** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) , expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **4.3.1.3)** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **4.3.1.4)** Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de:
    - **a)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal, em vigor, conforme legislação própria.
    - **b)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, conforme legislação própria.
  - **4.3.1.5)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
  - **4.3.1.6)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto da presente licitação

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**4.3.2** – Caso algum serviços não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato e, permanecendo sem solução até a data de vencimento, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização,

podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

- **4.4 -** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **4.5** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **4.6** O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.3 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **4.7** A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.
- **4.8** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor Anual) apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.
- **4.9 -** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.
- **4.10** É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

# 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A CONTRATADA se obriga a:
  - **5.1.1** dar plena e fiel execução ao presente contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 38 PROCESSO 2251003 000 090/2006 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**5.1.2** – manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, vedado o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;

- **5.1.3** prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do contrato;
- **5.1.4** comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos equipamentos, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;
- **5.1.5** apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal de serviços.
- **5.1.6** selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;
- **5.1.7** designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;
- **5.1.8** responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;
- **5.1.9** substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;
- **5.1.10** assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do contrato;
- **5.1.11** não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- **5.1.12** não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **5.1. 13** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**5.1.14** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a

CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**5.1.15** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

# 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1-** A CONTRATANTE se obriga a:
  - **6.1.1** prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;
  - **6.1.2** manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
  - **6.1.3** responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
  - **6.1.4** responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.
  - **6.1.5** assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
  - **6.1.6** zelar pelo bom uso dos equipamentos;
  - **6.1.7** limitar o acesso aos equipamentos tão somente aos funcionários que necessitem operá-los, de modo a resguardar, adequadamente, o seu uso;
  - **6.1.8** colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a manutenção corretiva; observados os prazos estabelecidos.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**6.1.9** – efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas ás disposições da cláusula quarta deste instrumento.

# 7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** O objeto desta licitação será recebido pela e Comissão constituída pela Portaria nº P/100/2005 de 30 de Dezembro de 2005, na Avenida Santos Dumont, 380 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG:
  - **a)** provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;
  - **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto ao contrato, conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal de serviços).
- **7.2** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- **7.3** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

#### 8 - PENALIDADES

- **8.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **8.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **8.1.2** multas;
    - **8.1.2.1** a multa será aplicada à razão de 0.3% (três décimo por cento) por dia, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato.
    - **8.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
  - **8.1.3** rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos, estabelecida em 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

- **8.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item 8.1.3 deste Contrato.

- **8.2** Os valores das multas serão descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.3** As sanções previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 8.1.2, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- **8.4** Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- **8.5** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

## 9- RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# 10 - DOTAÇÃO

**10.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações : 23 122 001 2427 0001 33 90 39 21 (60.1) do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

# 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, poderão ser incorporados aos equipamentos descritos no anexo I deste contrato, ajustando-se a manutenção através de termo aditivo, mantidas as cláusulas e condições deste contato, inclusive quanto aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, quando se tratar de equipamentos de mesma espécie e configuração, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato original.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**11.2** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.3** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,	de	de 2006
Representante Legal da CONTRAT	ANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006

MANUTENÇÃO DOS LEITORES DE JAQUETA

#### 36/36

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38 – PROCESSO 2251003 000 090/2006 (subitem 6.1.7), haver realizado a vistoria, no local da execução do serviço constante do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, no prédio-sede da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380 – Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

	Belo Horizonte,	de	de 2006	
	(assinatura e cariml	bo do represe	entante legal do licitante)	
Nome da emp	resa licitante:			
Endereço:				
que a empres Horizonte, e	sa acima identificada,	compareceu	8 – PROCESSO 2251003 000 090/2 u ao prédio-sede da JUCEMG em I o subitem 6.1.7 do Edital de Pre	Belo
	Belo Horizonte,	de	de 2006	
	(Assinatura	do responsá	vel da JUCEMG)	